



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 237-A, DE 2026

(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 436/2025

Mensagem nº 640/2025

Aprova o ato que autoriza a Associação Ararena a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ararendá, estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DOMINGOS NETO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Apresentação: 09/04/2026 17:47:08.263 - Mesa

PDL n.237/2026

Aprova o ato que autoriza a Associação Ararena a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ararendá, estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 12.051, de 24 de janeiro de 2024, que autoriza a Associação Ararena a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ararendá, estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2026.

Deputada MARIA ROSAS
Presidente



TVR Nº 436, DE 2025

(Mensagem nº 640/2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.051, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação Ararena, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ararendá, Estado do Ceará.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 436, DE 2025 (MENSAGEM Nº 640, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.051, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação Ararena, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ararendá, Estado do Ceará.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado JADYEL ALENCAR

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que autoriza a Associação Ararena a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Ararena atendeu aos requisitos da legislação específica, e que a entidade recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JADYEL ALENCAR
RELATOR



input_1774894829794_temp-4-hours-expiration-5b2ed7c5-a7b5-400b-a9eb-901ff3e1e8bc16160230039416479894.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266261149100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que autoriza a Associação Ararena a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ararendá, estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 12.051, de 24 de janeiro de 2024, que autoriza a Associação Ararena a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ararendá, estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JADYEL ALENCAR
RELATOR

input_1774894829794_temp-4-hours-expiration-5b2ed7c5-a7b5-400b-a9eb-901ff3e1e8bc16160230039416479894.tmp



input_1774894829794_temp-4-hours-expiration-5b2ed7c5-a7b5-400b-a9eb-901ff3e1e8bc16160230039416479894.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266261149100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO Nº 436, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação da TVR nº 436/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jadyel Alencar.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Maria Rosas - Presidente, Alexandre Lindenmeyer, Amaro Neto, André Figueiredo, Antonio Andrade, Cezinha de Madureira, Cleber Verde, Delegado Paulo Bilynskyj, Fábio Teruel, Gilson Daniel, Jilmar Tatto, Julio Cesar Ribeiro, Lucas Ramos, Ribamar Silva, Simone Marquette, Bia Kicis, David Soares, Franciane Bayer, Gervásio Maia, Gustavo Gayer, Márcio Marinho, Mauricio Marcon, Pastor Diniz, Paulo Magalhães e Rodrigo da Zaeli.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2026.

Deputada MARIA ROSAS
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2026
(MENSAGEM Nº 640, DE 2025)

Apresentação: 02/07/2026 16:05:50.057 - CCJC
PRL 1 CCJC => PDL 237/2026

PRL n.1

Aprova o ato que autoriza a Associação Ararena a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ararendá, estado do Ceará.

Autor: Comissão de Comunicação

Relator: Deputado DOMINGOS NETO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria nº 12.051, de 24 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Ararena para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ararendá, Estado do Ceará.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação, limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de autorização resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos **constitucionais formais** relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua **constitucionalidade material**.

A **técnica legislativa** e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2026.

Sala das Comissões, de março de 2026.

Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2026

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 237/2026, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Domingos Neto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Rodrigo de Castro, Julio Arcoverde e Nikolas Ferreira - Vice-Presidentes, Afonso Motta, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Arthur Oliveira Maia, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Carlos Jordy, Coronel Assis, Da Vitoria, Daiana Santos, Defensor Stélio Dener, Domingos Neto, Domingos Sávio, Elcione Barbalho, Fabio Garcia, Fausto Pinato, Felipe Carreras, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Helder Salomão, José Medeiros, José Rocha, Juarez Costa, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marangoni, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria do Rosário, Marina Silva, Patrus Ananias, Paulo Azi, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Sérgio Turra, Tião Medeiros, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Waldemar Oliveira, Zé Trovão, Ana Paula Lima, Capitão Augusto, Caroline de Toni, Chris Tonietto, Cleber Verde, Coronel Fernanda, Daniel Freitas, Delegado da Cunha, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dorinaldo Malafaia, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Erika Kokay, Gilson Daniel, Hildo Rocha, Julia Zanatta, Julio Cesar Medeiros, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Luiz Carlos Busato, Luiz Gastão, Maria Arraes, Maurício Carvalho, Nicoletti, Nilto Tatto, Pedro Lupion,



Pompeo de Mattos, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Simoes, Reginaldo Lopes, Sidney Leite, Silvia Cristina, Soraya Santos, Tabata Amaral e Thiago Flores.

Sala da Comissão, em 08 de julho de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

